

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1 8 8 5

APROVADO

	~	~~
PROP	3/ \C\I/	1 A / N
PRIP	1 1 1 1 1 1	<b>A</b>
1 1/1/1	~////	

NOME DA PROPOSICÃO: PROJETO DE LEI

Nº 041/97

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

	: 31/12/97		DA LEITURA: OF OHE
DESPACHO DO PRES.	: S PELA TRAMIT.	NORMAL	[_] PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO	O : [ˈ] ORDINÁRIA [[	□ URGÊNCIA	ESPECIAL

### COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO	E	JUST	'IÇA	^
PROP. ENCAMINHADA	EM	Elle	719	7
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/	/	
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/	/	

FINANÇAS E O	RÇA	MEN	TO	
PROP. ENCAMINHADA	EM (	610	119	纠
RELATOR DESIGNADO	<b>EM</b>	/	' /	
PARECER VOTADO	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	<b>EM</b>	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	<b>EM</b>	/	/	
RELATOR DESIGNADO	<u>EM</u>	/		
PARECER VOTADO S/E	EM		/	
PARECER VENCIDO	EM_	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM			
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	

E SA	AÚDE	·
EM	/	/
	EM E	EM /

AGRIC. E MEIO	AM	BIEN	ITE
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
PARECER VOTADO	EM	/	
PARECER VENCIDO	EM		
RELATOR DESIGNADO	EM		
RED. DO VENCIDO	<b>EM</b>		
PROP. DEVOLVIDA	EM		<del></del>
EMENDAS ENCAM.	EM		
RELATOR DESIGNADO	EM		
PARECER VOTADO S/E	EM		
PARECER VENCIDO	EM		
RELATOR DESIGNADO	EM		
RED. DO VENCIDO	<u>EM</u>		<del>/</del>
PROP. DEVOLVIDA	EM_		

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 07/01/98 08/01/98 / / - / / -
DISCUSSÃO: 1º EM OF / O/ 198 - 2º EM OS/ OF/98 DISC/SUPLEM.EM
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: O'Z FNCAM P/COM. EM
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / A / REQ. POR VOTAÇÃO: 1º EM 0/ /98 - 2º EM 08/ 0/ 98 VOT/SUPL. EM EM / RED FINAL: EMC P/C EM:
VOTAÇÃO: 1º EM UT/UT/98 - 2º EM OS/O/98 VOT/SUPL.EM EM
DEVOLVEM / VOIADILE
RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / REDIGIDA POR: PROP. RETIRADA EM: / / PRIO PRESIDENTE PELO AUTOR
PROP. RETIRADA EM: / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR  PROP. PREJUDICADA EM: / / ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: BAPROVADO
DATA DO AUTÓGRAFO: 09/01/98 ARQUIVADA EM / /

APROVADO

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 041/97.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber, que o povo através de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

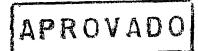
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terra, medindo 1.200 m2 ( mil e duzentos metros quadrados ), pertencente a capela de Nossa Senhora do Carmo de Mata Fria, destinada a construção de uma quadra poliesportiva para atendimento aos alunos da Escola de 1º grau " Mata Fria".

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação, são provenientes de recursos próprios do Município, constante do orçamento do exercício de 1998.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, EM 09 DE JANEIRO DE 1998.





#### GÂMARA MUNICIPAL DE GONCEIÇÃO DO GASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

#### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 041/97.

RELATOR: Vereador Luiz Gonzaga Viganor

#### **RELATÓRIO**

Com o Of. PMCC nº 453/97, o Chefe do Poder Executivo Municipal remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 041/97, o qual foi lido na Sessão Extraordinária do dia 06/01/98 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

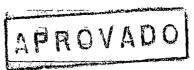
#### **PARECER**

Esta Comissão analizando a presente matéria, constata-se que o art. 3º, fere frontalmente o disposto nos incisos V, VI e VII, do art. 140 e art. 157, ambos da Lei Orgânica do Município, pois, a suplementação ou remanejamento de verba, depende da indicação dos recursos correspondentes para atendimento do encargo e de crédito limitado.

Os limites do valor estabelecido, mencionado no art. 3°, não sabemos qual é, pois não existe avaliação feita previamente conforme estabelece o art. 113 da Lei Orgânica, isto, suprime deste Poder Legislativo o direito de se manifestar a respeito do valor do imóvel a ser desapropriado.

Diante disto, somos pela aprovação do referido projeto de lei, com as seguintes emendas:

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3°.



## GÂMARA MUNICIPAL DE GONCEIÇÃO DO GASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

" Art. 3°- Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação, são provenientes de recursos próprios do Município, constante do orçamento do exercício de 1998."

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 1998.

LUIZ GONZAGA VIGANOR

- RELATOR

LUIZ CARLOS BRAVIM

- COM O RELATOR

ALBER DE VARGAS FERREIRA - COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Lastelo

Aprovado em Yuli Polivotação por

Sala das Sessors, Off 01/1991

PRESIDENTE

## APROVADO

#### GÂMARA MUNICIPAL DE GONCEIÇÃO DO GASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

#### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 041/97.

RELATOR: Verador Marino Dalbó

#### **RELATÓRIO**

Através do Of. PMCC nº 453/97, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou à este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 041/97, o qual foi lido na Sessão Extraordinária do dia 06/01/97 e encaminhado à essa comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

#### **PARECER**

O presente projeto de lei, tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a desapropriar uma área de terra, pertencente a Capela de Nossa Senhora do Carmo de Mata Fria, para construção de uma quadra poliesportiva para atendimento aos alunos de 1º grau de "Mata Fria".

O projeto deixou de trazer em anexo a "Declaração de utilidade" e o "Laudo de Avaliação", que são necessários para permitir ao Poder legislativo pleno conhecimento e transparência na decisão que deve tomar.

Regula a matéria os incisos X, do art. 45 e VI do art. 71 e arts. 103 e 205, ambos da Lei Orgânica do Município.



A matéria encerra medida de relevante interesse para a comunidade de Mata Fria, necessitando apenas de modificação na redação do artigo 1º, sem modificá-lo substancialmente e de alteração no artigo 3º, que trata da parte financeira, a qual deixamos a critério da douta Comissão de Finanças, que é competente para tal.

Diante ao exposto, esta comissão de Constituição, Justica, Redação e Serviço Público, é pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, no qual apresentamos a seguinte emenda:

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E SUPRIME O ART. 2º, RENUMERANDO OS ARTIGOS REMANESCENTES.

" Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação, por via amigável ou judicial, de uma área de terra, medindo 1,220 M2 (mil e duzentos metros quadrados), pertencente a capela de Nossa Senhora do Carmo de Mata Fria, destinada a construção de uma quadra poliesportiva para atendimento aos alunos da Escola de 1º grau " Mata Fria".

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 1998.

MARIANO DALBÓ

narios Tolko

- RELATOR

JOÃO VICENTE BARBOZA - COM O RELATOR

LUIZ CARLOS BRAVIM - COM O RELATOR

Câmara Municipal de Candeição do Castelo.

sale

DENTE



### Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

#### Estado do Espírito Santo

#### PROJETO DE LEI Nº 041/97

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber que o povo através de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação por utilidade pública, de uma área de terra medindo (aproximadamente)1.200m2 (mil e duzentos metros quadrados), pertencente a Capella de Nossa Senhora do Carmo de Mata Fria que se destinará a construção de uma quadra poliesportiva para atendimento aos alunos da Escola de 1º Grau "Mata Fria".
- Art. 2°- Caso a desapropriação se proceda pela via amigável, o valor da área será estabelecido através de avaliação a ser procedida por comissão especialmente constituida para este fim.
- § ÚNICO- Havendo necessidade de proceder-se a desapropriação pela via judicial, o valor do depósito prévio, deverá ser aquele estabelecido como valor venal, para fim do recolhimento do tributo.
- Art. 3°- As despesas necessárias a fazer face a desapropriação correrão por conta do orçamento vigente, devendo o Chefe do Executivo proceder a suplementação ou remanejamento de verba, dentro dos estritos limites do valor estabelecido.
- Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1997.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal



#### Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

#### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/97

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em apenso, se aprovado, vem atender a um antigo anseio da comunidade de Mata Fria, ou seja, a aquisição do terreno para que se possa construir a tão sonhada quadra de esportes daquela comunidade.

O Município já firmou convênio com a Secretaria de Estado da Educação com a finalidade de construção da referida quadra. Porém como o terreno adequado a construção da quadra pertence a igreja Católica, e esta não faz objeção em ceder o terreno desde que receba o preço justo pelo mesmo, estamos então viabilizando através do presente Projeto de Lei os caminhos legais para a aquisição do terreno de acordo com os preceitos das Leis vigentes.

Quanto ao valor do crédito a ser aberto pelo Executivo, o limite é aquele estabelecido pela comissão de avaliação composta para este fim.

Não poderíamos deixar de frizar que além de atender aos estudantes, a quadra atenderá a toda a comunidade.

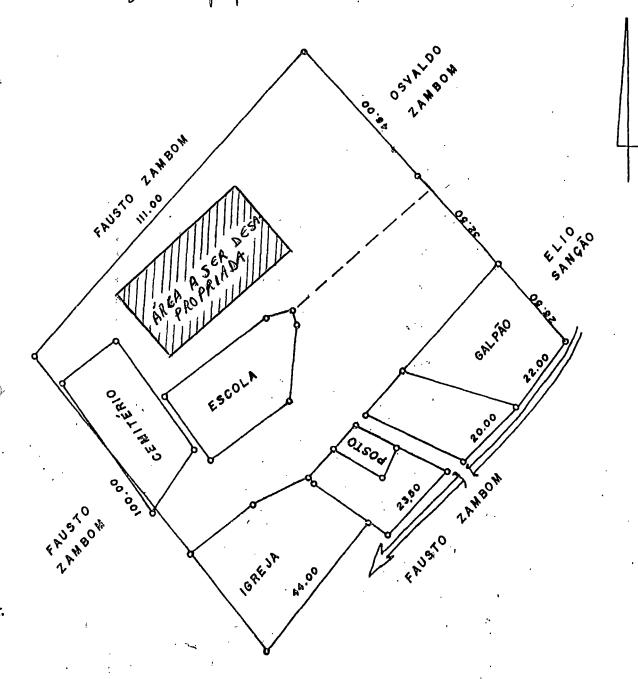
Certos do apoio unânime para aprovação do presente Projeto desde já agradecemos.

Cordialmente

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal

a ser pesapropriado.

N. M.



#### LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO EM MATA FRIA

ESCALA: 1:1000

AREA: 10.319.00m<sup>2</sup>

DATA: 16-03-96

ENCARREGADO DA MEDIÇÃO: Orga

Orzani moura

ាមីវិតមាកាមី ចាប្រជាបាលក្នុងធ្វើការដូចស្លា មាន១ ភេស្តាលកុន ⊸suun, proprighario,(pesidenter s, numero sub DE DE DE SE DE S ระเพาะ เปลา เปลา เปลาสมาชานาย เลาสมาชานาย เลาสมาชา neces X 7 page gaita da sannaa Tabe 12 crim, dar Cidate City deside Cr. Line Rhsagin, numera seria 3 a custro, โอร์ปละกลโด รับอลย์ม่ลือเป็นธิรับโรยโก โกระกรก schiv s <mark>ຂອງກ່ອນ</mark>ອຸທິກທີ່ ທີ່ກັກຮວ ການປຸກຄຸ້ນຄຸກ ເລື່ອງ ເຂົາ ກອ isiateubniconcelgaoode.acastelo ec SU O COMARCA DE CASTELO COLUMNICA LESSA ESPÍRITO SANTO ិនកេសស្និត, បក បេប្បទ <sub>នៅស្តី</sub>សង្គប់នៃសក ការការ <mark>ដីព្</mark>ទ័ន្**នស្រាយថា** ទី ខេត្តបំពុ -Odael Spadeta 12 se se se a su o tracho a je meli. m TABELIAOLE ESCRIVÃO DE STA nes Tosa , ofortale limite FIRMAS B OUTROS SERVIÇOS DE TABELIONATO Contagnation of the Care Carent charca Sangani, watus 18 83 36440 66 स्याना वर्षे वृद्धिकात्रवेत्रात्रवात्रात्रा celian a cas duas teleamunhas pales coretains de distribu Natalina Spanionio de la companio de Castelo, Estado do Espírito de Castelo, Estado do Espírito ரை நாக்கிய காதிய காதிய Comarca de Castelo, Estado do Espirit

FICA, a pedidn verbal da parte interessada que os livros proprios deste Cartorio, encont#ei 33, as fls. 138-v a 141, a Escritura de teor seguin te: Escritura publica de doação que faz A ENMPANHIA BRA-SILEJRA, TORRENS a CAPELLA DE NOSSA SENHORA DO CARMO Matta Fria, pela forma seguinte: SAIBAM quantos esta pública escirptura de doação virem que, no ano de mil nove centos e trinta e um da era christa aos quatro dias mes de abril, em meu Cartorio, nesta povoação de Conceiçan do Castelo, sede do distrcto do mesmo nome, município de Castelo, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabelião e **as** duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, compareceram de uma par te como outorgante doadora A COMPANHIA BRASILEIRA RENS , com sede na cidade do Rio de Janeiro, atualmente em liquidação a cargo da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, com sede na mesma cidade na Rua Gene-

time limited the Koth Letter Light Lines, ob

General Camara, numero cento e vinte, representada neste ato por seu bastante procurador Romualdo Basto, brasileiro, casado, proprietário, residente na Avenida dos Democraticos, numero duserbos é quarenta e quatro, mesma cidade, que apresentou procuração conferindo-lhe os poderes necessários cujaz oi feita nas notas do Tabe lião do 12 Oficio da Cidada do io de Janeiro Dr. Lino Moreira, com Cartorio na Rua do Rosario, numero cento e trinta e quatro, feita pelo Tabelião Substituto Antonio Salviano em oito de novembro de mil novementos e vinte e nove, pelo presidente de referida Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil Dutra Andre Gustavo Paulo de Frontiin, de cuja o traslado me foi apresentado e sendo trnascripto em um livro proprio para este fim, e de outre parte como outorgada donataria a Capella de Nossa Senhora do Carmo de Matta Fria neste districto, represen tada neste acto pela Comissão composta de João Campores Tusa e Antonio Bernardo Sanson, atuais fraquiqueiros da mesma Capella, sendo todos lavradores, casados, o primei C ro italiano e de dutros prasileiros, moradores neste dis tricto no lugar Matta Fria pessoes conhecidas de mim [@ belião e das duas telemunhas pelos prorpios de qua trato e dou fe: Pela outorgante doadora me foi dito, por sen 8 procurador que por escriptura publica de compra e van feita em notas do abellião Fernando José de Araujo As Capital deste Estado do Espírito Santo, na cidade toria, adquiriu da Fazenda Nacional os terrenos que la siam parte do Antigo Nulceo Colonial Costa Pereira neste Estado, no dia vinte e cinco de janeiro de mil pitocen-tos e noventa e dois, transcripta no legistro de Immoveis da Comarca de Cachosiro de Itapemirim sob numero cinco mil dusentos e winte e dois de ordem no livro 3-F, folhas cento e trinta e nito em dez de outubro de mil no-vecentos e desenove, pelo Official Interino Lauro Pinhei ro, que nesta dacta por meio da presente e na melhor for ma de direito faz doação a referida Capella de Nossa Senhora do Carmo da Matta Fria, DE UMA AREA DE (12.100)DO ZE MIL E CEM METROS QUADRADOS do referido terreno no lu gar Matta Fria, neste districto de Conceição do Castelo, que se divide por todos os lados com terrenos atualmente de propriedade de Constante Zambon, para servir de PA TRIMÔNIO da referida Capella, cujo terreno não poderá ser allienado e a ella fazza titulo, gratuito, dando ao mesmo terrenc o valor de Rs100\$000 ( cem mil reis) para pa-

para pagamento de impostos, transmittindo, desde já a referida Capella neste acto representada pelos referidos fabriqueiros todo seu domínio, posse, direito e accão que tinha no dito terreno do ado por bem desta escrid tura e da clausula constituti do que de tudo em Tabellião dou fé: Então pela outorgada donataria pelos seus representantes foi dito que acceitava esta escriptura pela forma acima declarada o que tambem dou fé: E me foi apresentado o conhecimento do pagamento do imposto de ! transmissão por meio do qual provarão terem pago ao Governo o referido imposto cujo é do teor seguinte: ESTÃO TRANSCRITOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS à época ao Tebeliao do pagamento do imposto e certidões negativas. do que dou fe. E por se acharem assim contractado, pediram me que lhes fisesse a presente escriptura, que, sendo ' lida em voz alta, achando-a conforme aceitaram e assinam com as duas testemunhas, Padro Nolasco Ferreira e José Grillo, moradores nesta povoação e conhecidas de mim Ta bellião que a escrevi e assigno em publico e raso. Testemunho sinal público da verdade.Conceição do Castelo, 04 de maio de 1931. as) Cesar Ferreira dos Santos. Romualdo Bastos. João Ramporez. João Tusa. Antonio Berardo Sanson. Pedro Nolasco Ferreira. Jose Grillo .- .- .-

Confere com o original do que dou fé. Trasladada a presente Certidão aos dezoito (18) dias do mas de março de 1991. Eu Millografar e subscrevi.

DDAEL SPADETO

Tabelião. CARTO

OD

Like the day is the last the l

#### GÂMARA MUNICIPAL DE GONCEIÇÃO DO GASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO
REGISTRADO SOB Nº. 1885
PROTOCOLADO EM: 31 / 12 / 1997. )
RESPONDIDO EM: 09 / 01 / 1998.
OFÍCIO №: 011 /98
100
SECRETÁRIO
SECRETARIO
(.)
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO
SESSÃO DE 06 / 01 //1998.
100
SÉCRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO
ADD ONLID ON A DYLAG LIGHT OF O
APROVADO EM DUAS/VOTAÇÃO / //
POR ( UNANIMID/AD/E/ / / ///
SALA DAS SESSÕES, EM 08 // 01 / 1/998 // /
\
PRESIDENTE
AL STDELYIE
/ /
~^-
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO
, ///, ////
( À \$A \YÇĀO /  / /

À SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES, EM 09 /01 / 1998.

PRESIDENTE